MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.535/84 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal,à OTAVIO TOJEVICH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à OTAVIO TOJEVICH, localizado no Bairro Novo Horizonte a Travessa Jaime Pinto nº 1.261, Quadra 15, lote nº 23, com os limites e características seguintes: Limita se pelo lado direito com a Rua Antonio Chaves, pelo lado esquerdo com o lote nº 21, fazendo frente para a referida Travessa, fundos com a lateral esquerda do lote nº 03. Mede 10,00m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984.

=Prefeito Municipal=